



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N - Bairro CABRAL - CEP - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0007589-26.2022.6.18.8000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

Despacho nº 85 / 2022 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

Senhora Pregoeira,

Em atendimento à Diligência nº 1575875, informamos que, consoante Decisão nº N° 118-PRESI (1569230), *"que a empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI realize os devidos ajustes na planilha de custo, devendo, contudo, não ultrapassar o valor da contratação originalmente ofertado pela empresa (R\$ 668.441,59), bem como mantendo-se o valor unitário da célula relativa ao "plano de saúde" em R\$ 394,56, conforme prevê o edital da licitação"*.

Ainda, com fundamento no instrumento convocatório, no Anexo I do Termo de Referência (Planilha de Custos e Formação de Preço), de que a licitante so poderia alterar unicamente os campos em cinza, sendo que plano de saúde não se enquadra nessa situação.

E considerando a manifestação da licitante classificada em primeiro lugar (1575875), de que *"... Ajustando a nossa planilha de custo, o valor total para a contratação será majorada tornando assim nossa proposta inexequível,"* o que pode ser constatado quando se recompõe o valor original do plano de saúde na referida planilha de formação de preço.

Manifestamo-nos pela recusa da proposta da empresa Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI (1550021).

Atenciosamente,

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Chefe da SEAPT - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 29/06/2022, às 12:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1576060** e o código CRC **44B015D7**.